



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 26/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, localizado na rua Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, no bairro Centro, na cidade de Curvelo, estado de MG, cujo CNPJ é 25 319 229/0001-14, neste ato representado por ALEXANDRE DINIZ ASSIS e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. USO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E HIGIENIZAÇÃO DA PELE A SECO, S/ ENXÁGUE. C/ TAMPA DO TIPO VÁLVULA PUMP. A ROTULAGEM DEVE SER INDELÉVEL, LEGÍVEL E EM COR CONTRASTANTE COM A COR DA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR A GRADUAÇÃO ALCOÓLICA EM GRAUS INPM E A INDICAÇÃO QUANTITATIVA (PESO OU VOLUME. COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML (440 GR).	1.140,00 FRASCOS	R\$ 3,73	R\$ 4.252,20
Marca: DOMUS	Fabricante: DOMUS	Modelo: DOMUS	
Total Lote 3	x1	R\$ 4.252,20	

Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA EM FORMATO DE MEIA LUA CERDAS DE NYLON. MEDIDA APROXIMADA: 21,5CM DE COMPRIMENTO.	4,00 UNIDADE	R\$ 9,87	R\$ 39,48
Marca: ESCOBEL	Fabricante: ESCOBEL	Modelo: ESCOBEL	
Total Lote 20	x1	R\$ 39,48	

Lote 22

Lote 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CESTO DE LIXO TIPO BALDE. LIXEIRA RESISTENTE, COM TAMPA E ALÇA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	50,00 UNIDADE	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
Marca: PLASNEW	Fabricante: PLASNEW	Modelo: PLASNEW	
Total Lote 22	x1	R\$ 1.999,50	

Lote 37

Lote 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARRAFA RETANGULAR PLÁSTICO TRANSPARENTE 1.75L, COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. SEM ALÇA. FORMATO QUE FACILITE A LIMPEZA.	7,00 UNIDADE	R\$ 7,63	R\$ 53,41
Marca: ERCAPLAST	Fabricante: ERCAPLAST	Modelo: ERCAPLAST	
Total Lote 37	x1	R\$ 53,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 45

Lote 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE . DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 A ESCOLHA DO TAMANHO SERA NO ATO DA COMPRA	400,00 UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 864,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo: NOBRE	
Total Lote 45		x1	R\$ 864,00

Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENTE DENTES LARGOS DESEMBARAÇADOR, COM CERDAS LARGAS- QUE TENHA CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS E DE MATERIAL RESISTENTE. COM CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 6 CM, DISTANCIA ENTRE OS DENTES: 8MM	4,00 UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 7,24
Marca: ESCOBEL	Fabricante: ESCOBEL	Modelo: ESCOBEL	
Total Lote 52		x1	R\$ 7,24

Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENTE DENTES FINOS, CERDAS FINAS, FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA DE MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, COM CABO.	4,00 UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 5,28
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo: CONDOR	
Total Lote 53		x1	R\$ 5,28

Lote 55

Lote 55

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA MANTIMENTOS, REDONDO COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. RESISTENTE E DURÁVEL.	25,00 UNIDADE	R\$ 13,05	R\$ 326,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: VIVA VIDROS	Fabricante: VIVA VIDROS	Modelo: VIVA VIDROS
Total Lote 55	x1	R\$ 326,25

Lote 61

Lote 61

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS REVESTIDO EM PLÁSTICO.		50,00 UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 238,50
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY		Modelo: HALLEY	
Total Lote 61		x1		R\$ 238,50

Lote 83

Lote 83

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
VASSOURA DE NYLON (VASSOURA SINTÉTICA) COM CERDAS RESISTENTES. TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO, PET RECICLADO, MÁSTER E AÇO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO. INDICADA PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNOE PARA TODOS PISOS E SUPERFÍCIES		60,00 UNIDADE		R\$ 6,23	R\$ 373,80
Marca: HALLEY		Fabricante: HALLEY		Modelo: HALLEY	
Total Lote 83			x1		R\$ 373,80

Lote 85

Lote 85

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, COR SORTIDA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DEVE POSSUIR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITE O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS E CABO LONGO. DIMENSÕES DO PRODUTO S/ O CABO: 25X26X8,5CM. ALTURA DO CABO: 90CM.		40,00 UNIDADE	R\$ 4,79	R\$ 191,60
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY		Modelo: HALLEY	
Total Lote 85		x1		R\$ 191,60

Lote 86

Lote 86

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VASSOURA DE GARRAFA PET RECICLÁVEL ECOLÓGICA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA BASE 21,5 CM (+/-), LARGURA DA BASE 3,5 CM (+/-) ALTURA DA BASE 3,0 CM (MEDIDA E ALTURA DAS FERPAS 12 CM.) ALTURA TOTAL 15 CM. USO APROXIMADO DE MATERIAL RECICLÁVEL, 12 GARRAFAS DESFIADAS POR VASSOURA.	20,00 UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 320,00
Marca: WP	Fabricante: WP	Modelo: WP	
Total Lote 86	x1		R\$ 320,00

Lote 87

Lote 87

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA OVAL DE MADEIRA MULTIUSO COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, PARA LAVAR ROUPA E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMI RÚSTICAS, COMO AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTRAS	70,00 UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 140,00
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY	Modelo: HALLEY	
Total Lote 87	x1		R\$ 140,00

Lote 88

Lote 88

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JARRAS DE VIDRO BRANCO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1,5 LITROS CADA JARRAS DE VIDRO BRANCO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1,5 LITROS CADA	15,00 UNIDADE	R\$ 13,33	R\$ 199,95
Marca: NADIR	Fabricante: NADIR	Modelo: NADIR	
Total Lote 88	x1		R\$ 199,95

Lote 91

Lote 91

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO GRANDE DIÂMETRO 140MM	50,00 UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Marca: ZALEANA	Fabricante: ZALEANA	Modelo: ZALEANA	
Total Lote 91	x1		R\$ 175,00

Lote 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 95

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE. DEVE POSSUIR CERDAS RESISTENTES IDEAL PARA VASOS SANITÁRIOS. O MATERIAL DO CABO E SUPORTE DEVEM SER DE POLIPROPILENO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO DE BAIXA QUALIDADE, COM PLÁSTICO RESSECADO E COM DURABILIDADE INFERIOR AO ESPERADO. O CABO DEVE SER RESISTENTE E CONDIZENTE AO OBJETIVO DE USO PROPOSTO.	60,00 UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 280,20
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY	Modelo: HALLEY	
Total Lote 95		x1	R\$ 280,20

Lote 97

Lote 97

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 275ML - BOA QUALIDADE PCT COM 100 UNIDADES CADA	700,00 PACOTE	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
Marca: COPOPLAST	Fabricante: COPOPLAST	Modelo: COPOPLAST	
Total Lote 97		x1	R\$ 1.869,00

Lote 99

Lote 99

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RODO DUPLO BASE PLÁSTICA, UTILIZADO NA LIMPEZA DIÁRIA E PROFUNDA MEDIDA APROXIMADA 60 CM	50,00 UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 383,50
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY	Modelo: HALLEY	
Total Lote 99		x1	R\$ 383,50

Lote 104

Lote 104

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8L (BRANCA). CARACTERÍSTICAS: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMPA DE PRESSÃO. AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO. GARANTIA DE 90 DIAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	15,00 UNIDADE	R\$ 59,88	R\$ 898,20
Marca: TERMOLAR	Fabricante: TERMOLAR	Modelo: TERMOLAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 104	x1	R\$ 898,20
-----------------------	----	------------

Lote 123

Lote 123

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOTA DE BORRACHA (PAR) BRANCA E/OU AZUL. INDICADA PARA ATIVIDADES DE LAZER AVIÁRIOS APIÁRIOS RESTAURANTES INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ENTRE OUTROS. SOLADO MAIS DURO COM CANO MAIS MACIO. COM AS SEGUINTE TAMANHOS: 36 37 38 39 -40-41,42	50,00 PARES	R\$ 34,67	R\$ 1.733,50
Marca: INNPRO	Fabricante: INNPRO	Modelo: INNPRO	
Total Lote 123	x1	R\$ 1.733,50	

Lote 127

Lote 127

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO COM ALÇA PARA AS MÃOS, CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM.	10,00 UNIDADE	R\$ 2,33	R\$ 23,30
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY	Modelo: HALLEY	
Total Lote 127	x1	R\$ 23,30	

Lote 135

Lote 135

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VASSOURA LIMPA TETO DE CERDAS DE NYLON. COM 2 CABOS E PROLONGADOR TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO	4,00 UNIDADE	R\$ 17,33	R\$ 69,32
Marca: HALLEY	Fabricante: HALLEY	Modelo: HALLEY	
Total Lote 135	x1	R\$ 69,32	

Lote 148

Lote 148

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES. COR: BRANCA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOX.	35,00 UNIDADE	R\$ 7,09	R\$ 248,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: KEITA	Fabricante: KEITA	Modelo: KEITA
Total Lote 148	x1	R\$ 248,15

Lote 149

Lote 149

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANDOLINE. CORTADOR E RALADOR. COM LADO LÂMINA PARA CORTE EM CHIPS E LADO PERFURADO PARA CORTE EM FIOS. COR: BRANCA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEMENSÕES: 24,5X8X2CM	8,00 UNIDADE	R\$ 10,37	R\$ 82,96
Marca: KEITA	Fabricante: KEITA	Modelo: KEITA	
Total Lote 149	x1		R\$ 82,96

Lote 150

Lote 150

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL. CAPACIDADE DE 500ML. COM LÂMINA EM AÇO INOX.	12,00 UNIDADE	R\$ 12,64	R\$ 151,68
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo: NOBRE	
Total Lote 150	x1		R\$ 151,68

Lote 162

Lote 162

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN	15,00 UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 460,05
Marca: INVICTA	Fabricante: INVICTA	Modelo: INVICTA	
Total Lote 162	x1		R\$ 460,05

R\$ 15.386,07 (quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 09/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

III - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS
LTDA
CNPJ: 25 319 229/0001-14
ALEXANDRE DINIZ ASSIS
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83

Julia Fernandino Nacif
CPF: 089.782.136-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 179D-C045-08A8-890F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 08:37:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE DINIZ ASSIS (CPF 118.XXX.XXX-99) em 11/10/2024 09:54:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/179D-C045-08A8-890F>